



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-013/2015

- TIPO:** Menor Preço por taxa de administração;
- OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de **vale alimentação, do tipo bilhete impresso**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Benevides, durante todo o ano de 2015, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** 20/02/2015, às 9:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, localizada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, Bairro Centro, Benevides/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, através do Pregoeiro instituído pelo Decreto Municipal nº. 041/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de **vale alimentação, do tipo bilhete impresso**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Benevides, durante todo o ano de 2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Benevides**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Benevides**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

2.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5 – A retirada do edital, será feita até 2 dias úteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

2.6 – A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;
- f) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;

3.2.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.2.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item “C”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-013/2015
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-013/2015
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso(o valor total do lote), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) a entrega do objeto, será IMEDIATA a partir do recebimento da autorização (requisição), tendo a empresa;

d) descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

f)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g)- conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

h) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

i) Alvará de Funcionamento.

J) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;

l) Licença Ambiental emitida pela SEMA;

m) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – Habite-se;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

o) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VI deste Edital;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

b) A Licitante deverá apresentar juntamente com a sua habilitação, Carta de Adimplência emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides;

6.1.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Protesto;

c) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) - A boa situação financeira, a que se refere a o sub-item 6.1.4, letra "c", estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

e) As LICITANTES constituídas no exercício de 2015 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

6.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

6.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

6.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem à mesma ordem deste Edital inclusive com índice.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16 - Da reunião. lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

7.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

9.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

10 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO

10.1 – O objeto deste pregão deverão ser entregue em perfeitas condições nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional;

10.2 – O fornecimento será acompanhado e fiscalizado provisoriamente pelo responsável designado pela PMB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11 – CONTRATOS

11.1 – No contrato permanecerão todas as condições estabelecidas neste edital de pregão Presencial e seus anexos e a proposta da vencedora, independente de sua transcrição;

11.2 - A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 08.0809.12.122.0009.2.038 - Manutenção da educação básica (40%).

Funcional Programática: 08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED.

Funcional Programática: 08.0808.12361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica).

Subelemento de despesas: 3.3.90.39.34 (vale alimentação)

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística desta secretaria municipal.

14 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015, da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

15 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- c) **Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO;**
- f) **Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- g) **Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Benevides** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Benevides/PA, 09 de fevereiro 2015.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro

Antônio Celio do Nascimento Amorim
Equipe de Apoio

Amanda Antônia Costa Ribeiro
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Núcleo de Logística da Secretaria Municipal de Educação, solicita a autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação, do tipo bilhete impresso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que os servidores desta Secretaria de Educação em sua maioria residem no município de Benevides, analisando o custo benefício e também pela dificuldade de aceitação de outro tipo de vale alimentação nos estabelecimentos, solicitamos a aquisição de vale alimentação, do tipo bilhete impresso.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale refeição, do tipo bilhete impresso, destinados aos servidores desta secretaria, durante o exercício 2015.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. Mensal estimada	Valor facial de cada bilhete	Valor Taxa de administração	Valor Global (valor 12 meses + Taxa de administração)
01	Vale alimentação do tipo bilhete impresso.	12.000 UND	R\$ 10,00	%	R\$

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística desta secretaria municipal.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será até 31/12/2015, da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

7. DO LOCAL ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos vales alimentação do tipo bilhete impresso, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. O local de entrega dos vale alimentação será no Núcleo de Logística - Secretaria de Educação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

Benevides, situado na Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro Presidente Médice, município de Benevides/Pará, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

7.2 O fornecimento a ser ofertado estará sujeito à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo obedecido os limites legais.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Os valores dos vales alimentação serão disponibilizados, mensalmente e/ou trimestralmente, bem como estarão condicionados ao repasse das informações definidas pelo Núcleo de Logística, até o 25º(vigésimo quinto) dia de cada mês, tomando como informação a base de cálculo.

8.2 Todas as questões inerentes a esta aquisição estarão submetidas ao Núcleo de Logística.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A disponibilização e entrega dos vales alimentação deverá ser efetuada até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, conforme repasse das informações de quantitativos, bem como de planilha de custo.

9.2 Em caso de algum problema de confecção e/ou impressão dos vales alimentação, a empresa se compromete a não cobrar taxa de substituição dos mesmos.

9.3 Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de Licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

9.4 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a contratante, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias.

9.5 A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos vales alimentação, desde a sua origem ou local da embalagem, até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08.0809.12.122.0009.2.038 - Manutenção da educação básica (40%).

08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED.

08.0808.12361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica).

Subelemento de despesas: 3.3.90.39.34 (vale alimentação)

Benevides/Pa, 09 de fevereiro de 2015.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Benevides a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-013/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 01-013/2015.

Localidade,..... de.....de 2015.

(Diretor ou Representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-013/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO

_____ (identificação da empresa), estabelecida à
_____ (endereço), _____ (cidade / UF), devidamente inscrita no CNPJ / MF sob o
número _____, vem através desta, em atendimento ao Pregão Presencial nº. 01-013/2015,
declarar sua total aceitação aos termos do referido Edital e sua plena concordância para com esse, em todas
as fases da licitação.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-013/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, E
A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-013/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de **vale alimentação, do tipo bilhete impresso**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Benevides, durante todo o ano de 2015.

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 08.0809.12.122.0009.2.038 - Manutenção da educação básica (40%).

08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED.

08.0808.12361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (serviços de terceiros – pessoa jurídica).

Subelemento de despesas: 3.3.90.39.34 (vale alimentação)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a retirada do objeto.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Leila Freire – Secretária Municipal de Educação, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

10.1 - A fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Fabiano Mendes de Carvalho Coura – Matrícula:10562, integrante do Controle Interno deste Município, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 01-013/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

Benevides/PA, de 2015.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
